



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PRIMAVERA DO LESTE**

Fls. \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_

**EMENDA ADITIVA A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 1.741/2025 NOS  
TERMOS DO ARTIGO 126, PARÁGRAFO ÚNICO DO RICM.**

**EMENDA ADITIVA Nº 003 /2025**  
**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 117/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº 1.741/2025**  
**AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**AUTORA DA EMENDA: MARIA GARZELLA**

Acrescenta o artigo 11, a Redação Final ao Projeto de Lei nº 1.741/2025, o qual terá a seguinte redação:

Artigo 11. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal que trata esta Lei.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2025

**MARIA GARZELLA - MDB**

*Vereadora*



**JUSTIFICATIVA**

Prezados Vereadores e Vereadoras,

Em tempo de cumprimentá-los, sirvo-me do presente para apresentar a presente Emenda Aditiva, tem por finalidade ser incluída no PPA para que o Executivo Municipal seja contemplado com o Selo Unicef 2025 – 2028 o qual foi solicitado adesão, e foi orientação do Unicef a inclusão desses parágrafos no Plano Plurianual, conforme cópia do Ofício nº 2022/2025-SME (doc. em anexo).

A referida emenda à redação final tem fundamento conforme estabelecido no parágrafo único, ao artigo 126, do RICM, vejamos:

Art. 126. Aprovado o projeto em segunda discussão, será enviado com as emendas acolhidas à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, para apresentação da redação final, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Exarado o parecer da redação final, o projeto irá à Ordem do Dia na sessão imediata, para a sua votação. **Se forem apresentadas emendas à redação, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento dará sobre elas parecer verbal. (grifo nosso).**

Diante do exposto, e considerando a necessidade legal e administrativa, na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevadas estimas e consideração.

É a justificativa.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2025

**MARIA GARZELLA – MDB**

*Vereadora*



Of. nº 2022/2025 - SME

Primavera do Leste - MT, 11 de agosto de 2025.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar, a inclusão no PPA de alguns artigos para contemplar o Selo Unicef 2025 - 2028 o qual o município realizou a adesão.

Considerando as orientações do **Selo Unicef** para o ciclo 2025 - 2028, solicitamos a inclusão no Plano plurianual - PPA, dos seguintes dispositivos:

**Artigo 1º** - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

**Artigo 2º** - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

**Artigo 3º** - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Esclarecemos que a construção de Agenda será realizada em momento posterior, com apoio técnico do Selo Unicef, garantindo que todas as etapas e requisitos sejam cumpridos

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ALEXSSANDRA ZILIOUO  
Articuladora Municipal do Selo Unicef

Ilustríssimo(a) Senhor (a)  
WILSON CAMPOS RAMALHO

Thiago de Souza Ramalho  
Comandante  
Município 6744  
CRE 21.462/2010 - MT